

## DECRETO Nº 12005

EMENTA: Concede incentivo fiscal ao empreendimento hoteleiro MONTE HOTÉIS S/A, na forma em que dispõe.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.212, de 10 de novembro de 1980,

### DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao empreendimento hoteleiro MONTE HOTÉIS S/A, localizado na Rua dos Navegantes nº 363 – Bairro de Boa Viagem, o incentivo fiscal de que trata a Lei nº 14.212, de 10 de novembro de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO – O incentivo fiscal de que trata este artigo compreende:

I – Dedução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços – ISS;

II – Redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º – O disposto neste Decreto não exime o empreendimento hoteleiro beneficiado com o incentivo fiscal, do cumprimento do disposto no Decreto nº 11.806, de 20 de janeiro de 1981.

Art. 3º – O incentivo fiscal de que trata este Decreto cessará em 31 de dezembro de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo inicial de fruição do incentivo fiscal, será o primeiro dia do mês subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 29 de junho de 1981.

**Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho**  
Prefeito

**Antonio Carlos Bastos Monteiro**  
Secretário de Finanças